

Informe BOLSA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 68 • 17 de janeiro de 2025



O MDS publica instrução normativa sobre a participação de políticos eleitos no Programa Bolsa Família

A Senarc divulga a Instrução Normativa Conjunta nº 02 com detalhes sobre os procedimentos referentes a casos de famílias beneficiárias do Bolsa Família que tenham políticos eleitos em 2024 em sua composição.

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) publicaram a [Instrução Normativa Conjunta SENARC/SNAS nº 02, de 16 de janeiro de 2025](#) para informar, orientar e direcionar a operacionalização da ação de verificação de dados e gestão de benefícios de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e não beneficiárias, inscritas no Cadastro Único, que apresentem em sua composição candidatos eleitos nas Eleições de 2024.

A [Portaria MDS nº 897, de 2023](#), que regulamenta a Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família, estabelece em seu art. 24, inciso VI, o **cancelamento de benefícios** “em decorrência de posse de beneficiário do PBF em cargo eletivo remunerado de qualquer das esferas de governo, excetuados os cargos de conselhos tutelares e assemelhados.” Da mesma forma, estabelece em seu art. 10, inciso III que estão **impedidas de entrada no Programa** famílias na mesma situação.

Essa ação dá cumprimento à legislação e, coordenada com o processo de qualificação de dados indicado na Instrução Normativa, é fundamental para a garantia do uso adequado de recursos públicos.

PÚBLICO DA AÇÃO

As regras se aplicam a cargos eletivos remunerados em todas as esferas de governo – municipal, distrital, estadual e federal – e tem como exceção os cargos de conselhos tutelares e assemelhados.

Para a definição do público-alvo do processo, foram utilizadas a base de candidatos eleitos - Eleições 2024, disponível no site do TSE e extraída em 12/12/2024, a base do Cadastro Único de novembro de 2024 e a folha de pagamentos do PBF de dezembro de 2024.

A partir da extração dessas bases de dados, foram identificados os cadastros de todas as famílias que deverão receber a aplicação do tratamento de benefícios.

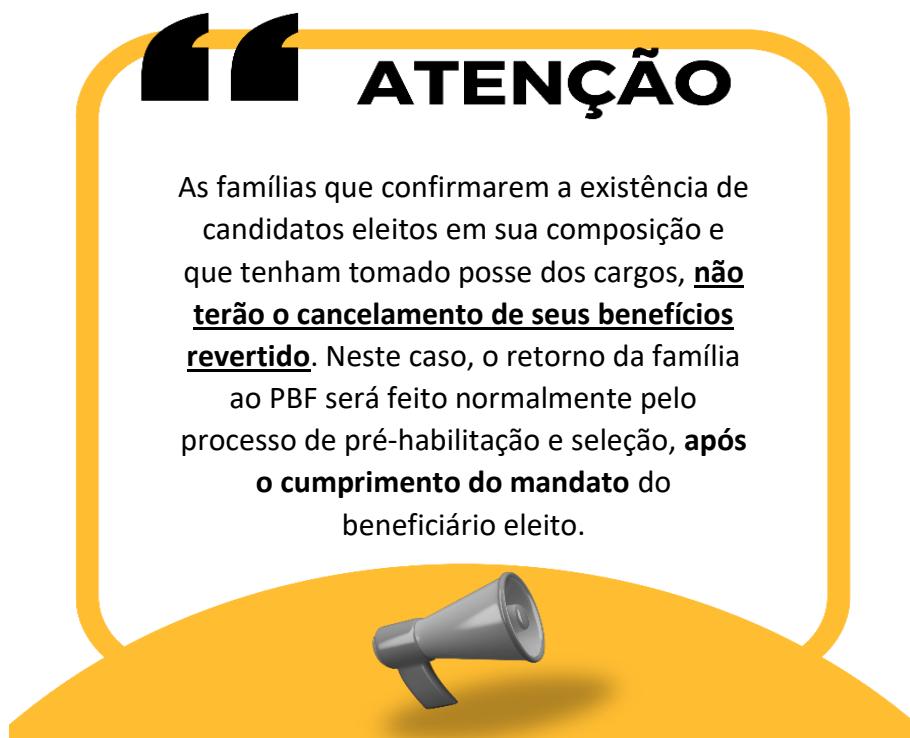
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PBF

Os procedimentos de gestão de benefícios se aplicam às famílias beneficiárias do PBF e também alcançam famílias ainda não beneficiárias.

As ações da Instrução Normativa foram determinadas com base na [Portaria MDS nº 897 de 7 de julho de 2023](#), que prevê dois tipos de ação de gestão de benefícios aplicadas às famílias inscritas no Cadastro Único:

- 1) Impedimento de ingresso (processo de pré-habilitação) no PBF, durante o período do mandato do candidato eleito, famílias **não beneficiárias** que têm em sua composição familiar pessoa empossada em cargo eletivo remunerado;
- 2) Cancelamento de benefícios das famílias **beneficiárias do PBF** que têm em sua composição familiar pessoa empossada em cargo eletivo remunerado.

O cancelamento será identificado no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) sob o código “**21 - IDENTIFICAÇÃO DE MEMBROS DE FAMÍLIA EM CARGO ELETIVO REMUNERADO**”.



As famílias que confirmarem a existência de candidatos eleitos em sua composição e que tenham tomado posse dos cargos, **não terão o cancelamento de seus benefícios revertido**. Neste caso, o retorno da família ao PBF será feito normalmente pelo processo de pré-habilitação e seleção, **após o cumprimento do mandato** do beneficiário eleito.

CONFIRA:
Para saber mais sobre o impedimento de ingresso no PBF de famílias com políticos eleitos, acesse o art. 10, inciso III, da Portaria MDS nº 897 de 7 de julho de 2023 .
Para saber mais sobre o cancelamento de benefícios no contexto de políticos eleitos, acesse o art. 24, inciso VI, da Portaria MDS nº 897 de 7 de julho de 2023 .

ATUAÇÃO TÉCNICA DA GESTÃO DESCENTRALIZADA

Para regularizar a situação das famílias cujo Responsável Familiar afirmar que o **candidato eleito identificado não faz parte da composição familiar**, é necessária a atuação da gestão local. Nesses casos, deve ser realizado envio de ofício pela gestão do PBF no município ou no Distrito Federal, com cópia da declaração disponibilizada no Anexo II da Instrução Normativa, devidamente preenchida e assinada pela família.

Registra-se, contudo, que enquanto o cidadão for identificado na composição familiar, serão mantidas as ações de cancelamento do benefício, para famílias beneficiárias, e de impedimento para as famílias não beneficiárias.

Será feito pela Senarc acompanhamento mensal dos casos. Realizados os procedimentos detalhados acima (item 3.1 da [Instrução Normativa Conjunta SENARC/SNAS nº 02](#)) a Secretaria poderá realizar a reversão de cancelamentos ou a retirada de impedimentos de pré-habilitação conforme as datas do Calendário Operacional do PBF, desde que a família mantenha o perfil de permanência ou ingresso no PBF.

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

As famílias beneficiárias que estiverem inclusas na listagem desta ação, receberão a seguinte mensagem notificando:

MENSAGEM BOLSA FAMILIA
- ATENCAO BENEFICIO CANCELADO –
INFORMACOES DO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL INDICAM QUE ALGUEM DA SUA
FAMILIA FOI ELEITO NAS ELEICOES DE 2024.
CANDIDATOS ELEITOS NAO PODEM RECEBER O
BENEFICIO. SE VOCE ACHA QUE
HOUVE ALGUM ERRO PROCURE O SETOR
DO BOLSA FAMILIA EM SUA CIDADE PARA
ESCLARECER A SITUACAO.
PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121
MOTIVO – TSE ELEITOS 2024
COD. 85

A mensagem de notificação pode acessada pelo:

- Extrato de pagamento do PBF;
- Aplicativo Bolsa Família;
- Aplicativo CAIXA Tem;
- SIBEC.

ACESSO ÀS LISTAGENS

Para auxiliar o trabalho da Gestão Municipal e do Distrito Federal, a Senarc disponibilizou, no [Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família \(SigPBF\)](#), os arquivos com a listagem com os públicos mencionados nesta ação.

As listagens estão disponíveis em formato CSV, no caminho **Administrativo > Transmissão de Arquivos > Upload/Download de Arquivos** na pasta “**CANDIDATOS ELEITOS PBF E NÃO PBF**”, com o seguinte leiaute:

CAMPO	DESCRIÇÃO
IBGE	Código do Município
UF	Unidade Federativa
MUNICIPIO	Município de vínculo no Cadúnico
NU_NIS_PESSOA	NIS do candidato Eleito
CO_FAMILIAR	Código Familiar do candidato Eleito
NOME_PESSOA	Nome do candidato Eleito
NIS_RF	NIS do Responsável Familiar
NOME_RF	Nome do Responsável Familiar
PROCEDIMENTO	Se é Impedimento ou Cancelamento

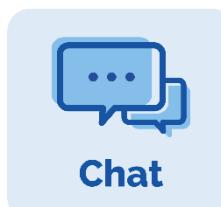
CANAIS DE SUPORTE



Contamos com a colaboração de todos os gestores municipais para assegurar a execução dessas medidas e garantir a integridade do Programa Bolsa Família.

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.





**Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**

Sr(a). Letícia Bartholo de Oliveira e Silva
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custódio
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

*Confira as edições
anteriores*

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecdastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO